



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 06, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a avaliação de servidores em Estágio Probatório e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DIRCEU BETTONI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 668/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Este decreto regulamenta a forma de aplicação do disposto nos artigos 42 da Lei Complementar nº 668/2019, aos servidores municipais de regime estatutário.

Artigo 2º - A aferição de Produtividade, Disciplina, Orientação para Qualidade, Capacidade Técnica, Atendimento ao Usuário, Responsabilidade, Relacionamento Interpessoal, Assiduidade, Iniciativa e Trabalho em Equipe, será feita por Comissões de Estágio Probatório.

Parágrafo Único - Os membros das Comissões de Estágio Probatório serão nomeados por meio de decreto exarado pelo Prefeito, sendo:

I – uma comissão para avaliação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde Pública;

II – uma comissão para avaliação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer;

III – uma comissão para avaliação dos servidores das demais Secretarias e Órgãos Municipais, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - As Comissões de Estágio Probatório serão compostas por 03 (três) membros, efetivos e estáveis, sendo que um membro exercerá a função de presidente.

§ 1º - O resultado da avaliação anual será motivado exclusivamente com base na aferição realizada, sendo obrigatória a indicação dos fatos, dos motivos e dos demais elementos de convicção, no termo final de avaliação, e, quando o caso o exigir, deverá ser apresentado relatório com o colhimento de provas testemunhais e documentais.



COMPROMISSO COM O FUTURO
PARANHOS - MS

Av. Marechal Dutra nº 1500 – Centro – Paranhos-MS
CEP 79.925-000– Fone (0XX67) 480-1205 Fax (0XX67) 480-1225
E-mail- pmparanh@terra.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Gabinete do Prefeito

§ 2º - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do procedimento que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

§ 3º - Para a operacionalização das avaliações, deverá ser aberto autos de processo administrativo para cada servidor no qual serão juntados todos os atos referentes à avaliação de que trata o presente decreto, bem como quaisquer documentos que possam ser utilizados como elementos comprobatórios de indicadores de desempenho.

§ 4º - O resultado e os instrumentos de avaliação, a indicação dos elementos de convicção e de prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação serão juntados ao processo administrativo, permitida a consulta pelo servidor a qualquer momento.

§ 5º - A comissão de estágio probatório possui poderes para rever todas as notas atribuídas, convocar a chefia imediata e o servidor avaliado para oitiva diante da comissão, bem como poderá adotar providências ou determinar as diligências necessárias à avaliação dos servidores em estágio.

§ 6º - Incorre em falta grave, passível de penalidade administrativa, o servidor que, por qualquer meio, obstar dolosamente o andamento dos trabalhos ou incorrer em atitude de ofensa ou desrespeito a qualquer membro da comissão de avaliação.

Artigo 4º - A Comissão Recursal será composta por 03 (três) servidores efetivos e estáveis, designados pelo Prefeito, sendo determinado, entre os membros, um presidente.

Parágrafo Único - Compete a Comissão Recursal analisar e decidir os recursos interpostos pelos servidores em estágio probatório, observando os critérios determinados neste decreto.

Artigo 5º - A análise anual a ser procedida pelas Comissões de Estágio Probatório levará em conta o Boletim e Relatório de Avaliação de Estágio Probatório, a ser preenchido pela Chefia imediata.



COMPROMISSO COM O FUTURO
PARANHOS - MS

Av. Marechal Dutra nº 1500 – Centro – Paranhos-MS
CEP 79.925-000– Fone (0XX67) 480-1205 Fax (0XX67) 480-1225
E-mail- pmparanh@terra.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Gabinete do Prefeito

§ 1º - O Boletim e Relatório de Avaliação de Estágio Probatório dará suporte à Comissão de Estágio Probatório no que tange à avaliação do servidor.

§ 2º - O Boletim e Relatório de Avaliação de Estágio Probatório deverá ser preenchido pela Chefia Imediata do servidor, a cada período de doze meses, ou em período menor caso a Chefia julgue necessário, devendo indicar, em campo próprio, a justificativa da atribuição da nota ao servidor.

§ 3º - A atribuição de notas, mencionada no parágrafo anterior, será assim classificada:

- I – 1,00 → Nunca;
- II – 2,00 → Raramente;
- III – 3,00 → Às vezes ;
- IV – 4,00 → Frequentemente;
- V – 5,00 → Sempre.

§ 4º - As notas atribuídas ao servidor avalizado, será dividida por 10 (dez) referente ao número de quesitos avaliados, cujo resultado será assim classificado:

- I – 1,00 a 1,99 → Insuficiente;
- II – 2,00 a 2,99 → regular;
- III – 3,00 a 3,49 → Satisfatório;
- IV – 3,50 a 3,99 → Bom;
- V – 4,00 a 4,99 → Muito Bom;
- VI – 5,00 → Excelente.

§ 5º - Será considerado apto no Estágio Probatório, o servidor que obtiver conceito final SATISFATÓRIO, BOM, MUITO BOM e EXCELENTE, levando em consideração as três avaliações.

Artigo 6º - As Comissões de Estágio Probatório terão, ainda, às seguintes atribuições:

I - receber cada Boletim e Relatório de Avaliação de Estágio Probatório nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao ano avaliado para emitir o conceito de "apto" ou "não apto", por meio de Parecer Conclusivo Parcial - PCP.



COMPROMISSO COM O FUTURO
PARANHOS - MS

Av. Marechal Dutra nº 1500 – Centro – Paranhos-MS
CEP 79.925-000– Fone (0XX67) 480-1205 Fax (0XX67) 480-1225
E-mail- pmparanh@terra.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Gabinete do Prefeito

II - deliberar, em 30 (trinta) dias após o recebimento do Boletim e Relatório de Avaliação de Estágio Probatório, com base nos conceitos aferidos ao longo da avaliação.

§ 1º - Do conceito “não apto” emitido pela Comissão ao longo do estágio anual, será intimado o servidor pessoalmente, ficando facultada a este a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, direcionada a respectiva Comissão de estágio probatório, que responderá no prazo de 15 dias úteis.

§ 2º - O servidor em estágio probatório será considerado “não apto” quando não atingir os conceitos discriminados no § 5º, artigo 5º deste Decreto, em duas avaliações, atribuído por meio de Parecer Conclusivo Parcial, exarado pela Comissão de Estágio Probatório, referente à análise do Boletim e Relatório de Avaliação de Estágio Probatório.

§ 3º - Ao final das 03 (três) avaliações previstas neste Decreto, a Comissão de Estágio Probatório emitirá o Relatório Conclusivo final, constando as notas correspondentes a cada ano avaliado, e, ao final, determinando a nota final do servidor e o conceito de “apto” ou “não apto”.

§ 4º - O servidor que não atingir os conceitos SATISFATÓRIO, BOM, MUITO BOM e EXCELENTE na média das 03 (três) etapas de avaliação da Comissão Estágio Probatório será exonerado nos termos da Lei Complementar nº 668/2019.

Artigo 7º - A decisão da Comissão de Estágio Probatório no Parecer Conclusivo Parcial - PCP deverá ser comunicada ao servidor avaliado no prazo de 15 (quinze) dias e caberá recurso a Comissão Recursal no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação.

§ 1º - A Comissão Recursal deverá proceder à decisão do recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebido.

§ 2º - Após a decisão da Comissão de Recursos o processo seguirá para o Prefeito para homologação.

§ 3º - Caso o servidor seja considerado “inapto”, o Prefeito expedirá decreto exonerando o servidor.



COMPROMISSO COM O FUTURO
PARANHOS - MS

Av. Marechal Dutra nº 1500 – Centro – Paranhos-MS
CEP 79.925-000– Fone (0XX67) 480-1205 Fax (0XX67) 480-1225
E-mail- pmparanh@terra.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS


Gabinete do Prefeito

Artigo 8º - Os servidores que tiverem mudança de Chefia Imediata, durante o período anual de avaliação, deverão ter sua avaliação feita em conjunto com todas as chefias imediatas do período.

Parágrafo Único - Caso a chefia imediata não seja mais vinculada à Administração Municipal, prevalecerá a avaliação da última chefia, e, sendo impossibilitado esta, a chefia que detiver maior tempo com o servidor avaliado.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.



DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal



COMPROMISSO COM O FUTURO
PARANHOS - MS

Av. Marechal Dutra nº 1500 – Centro – Paranhos-MS
CEP 79.925-000– Fone (0XX67) 480-1205 Fax (0XX67) 480-1225
E-mail- pmparanh@terra.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

BOLETIM E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Período: ___/___/___ a ___/___/___ AVALIAÇÃO Nº ___

Dados do Avaliador (Chefia Imediata)

Nome: _____

Cargo: _____ Função: _____

Órgão: _____

ESCALA DE AVALIAÇÃO

1 – Nunca 2 – Raramente 3 – Às vezes 4 – Frequentemente 5 - Sempre

INDICADORES DE DESEMPENHO		Pontuação
1. Produtividade	<ul style="list-style-type: none">• Eficiente na execução das atividades, em termos da quantidade especificada, da qualidade exigida e do cumprimento de prazos.	
2. Disciplina	<ul style="list-style-type: none">• Observa a hierarquia funcional e cumpre com presteza as atribuições e encargos recebidos.	
3. Orientação para a Qualidade	<ul style="list-style-type: none">• Busca a qualidade do produto, dos serviços prestados e do atendimento, visando obter resultados com excelência.	
4. Capacidade Técnica	<ul style="list-style-type: none">• Domina os métodos e técnicas referentes aos processos do trabalho.	



COMPROMISSO COM O FUTURO
PARANHOS - MS

Av. Marechal Dutra nº 1500 – Centro – Paranhos-MS
CEP 79.925-000– Fone (0XX67) 480-1205 Fax (0XX67) 480-1225
E-mail- pmparanh@terra.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Gabinete do Prefeito

5. Atendimento ao Usuário	• Capaz de atender satisfatoriamente a demanda daquele que busca o serviço do setor.	
6. Responsabilidade	• Responde por suas ações, cumpre tarefas, deveres e normas, compreende aspectos com zelo e pontualidade.	
7. Relacionamento Interpessoal	• Tem habilidade em interagir adequadamente com as pessoas, contribuindo para uma convivência harmoniosa.	
8. Assiduidade	• Cumpre o horário de trabalho. É pontual. Quando falta o faz com justificativa legal.	
9. Iniciativa	• Busca e/ou propõe soluções e age em tempo oportuno, comunicando aos superiores situações ou problemas fora de sua alçada de decisão.	
10. Trabalho em Equipe	• Cooperar e participa efetivamente dos trabalhos em equipe para alcançar os objetivos propostos.	

PROPOSTA DE MELHORIAS

1- Treinamento: Caso o servidor(a) precise de aperfeiçoamento relativo as habilidades para execução das atividades, indique:

Treinamento no próprio local de trabalho.

Encaminhamento para treinamento em Órgãos ou Empresas especializadas.

2- Ajustamento ao Trabalho: Caso o servidor(a) apresente problemas de adaptação ao ambiente de trabalho, identifique a(s) causa(s):

Falta de aptidão à rotina

Falta de motivação

Problema de relacionamento com grupo de trabalho/chefia

Problema de saúde

Comportamento inadequado

Outras causas: _____

Proposta de Melhoria: _____



COMPROMISSO COM O FUTURO
PARANHOS - MS

Av. Marechal Dutra nº 1500 – Centro – Paranhos-MS
CEP 79.925-000– Fone (0XX67) 480-1205 Fax (0XX67) 480-1225
E-mail- pmparanh@terra.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Gabinete do Prefeito

3 – Potencial: Caso o servidor(a) apresente potencial e/ou interesse para execução de outras atividades no mesmo setor ou em outro, identifique-os:

4 – Condições de Trabalho: Verifique se os recursos materiais e humanos e o ambiente físico do trabalho estão influenciando negativamente o resultado do(a) servidor(a):
Em caso positivo identifique-os:

Proposta de Melhoria:

SÍNTESE DOS RESULTADOS:

Total/Pontuação = _____ =
Numero de Indicadores 10

RELATÓRIO FINAL DO DESEMPENHO

- 5,00 – Excelente.
- 4,00 – 4,99 – Muito Bom.
- 3,50 – 4,99 – Bom.
- 3,00 – 4,49 – Satisfatório.
- 2,00 – 2,99 – Regular.
- 1,00 – 1,99 – Insuficiente.



COMPROMISSO COM O FUTURO
PARANHOS - MS

Av. Marechal Dutra nº 1500 – Centro – Paranhos-MS
CEP 79.925-000– Fone (0XX67) 480-1205 Fax (0XX67) 480-1225
E-mail- pmparanh@terra.com.br